Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 467-CD/UFMS, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Resolução nº a Resolução nº 366, de 27 de março de 2023, que aprova o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e seus Anexos.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e na Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e na Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e no Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, e no Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020, e no Decreto nº 10.531, de 26 de outubro de 2020, e no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e na Resolução nº 45, CD/FNDE, de 29 de agosto de 2011, e na Portaria Normativa nº 39, MEC, de 12 de dezembro de 2007, e na Portaria nº 183, Capes, de 21 de outubro de 2016, e na Portaria nº 327, MEC, de 5 de abril de 2018, e no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023 e considerando o contido no Processo nº 23104.021392/2021-11, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 366, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º Os dados relativos às concessões de bolsas e auxílios e todos os recebimentos de retribuição pecuniária, vinculados a programas e a projetos institucionais da UFMS, deverão ser registrados no Sistema de Gestão de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária - SISGBA/UFMS, identificando:

I - .....

.....

d) edital institucional de concessão e Termo de Compromisso celebrado com o bolsista;

.....

II - .....

d) edital institucional de concessão e Termo de Compromisso celebrado com o bolsista;

.....

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg 38

§1º O registro dos dados relativos a bolsas, auxílios e retribuição pecuniária no SISGBA/UFMS é de responsabilidade da Unidade da Administração Central competente pela gestão, concessão e acompanhamento dos pagamentos.

§2º Caberá às Fundações de Apoio da UFMS registrar diretamente no SISGBA/UFMS e publicar no portal das Fundações, os servidores e os estudantes da UFMS que recebem benefícios referentes às bolsas, auxílios e retribuição pecuniária pagas diretamente pelas Fundações.

§3º O registro dos dados relativos às bolsas e aos auxílios concedidos por meio da modalidade "Cartão Pesquisa UFMS" é de responsabilidade da Unidade da Administração Central competente pela concessão do Cartão, com prazo semestral de prestação de contas parcial do programa e/ou projeto.

§4º .....

§5º A carga horária semanal dedicada ao programa e/ou projeto do bolsista, indicada no Plano de Trabalho, deve ser objeto de anuência do dirigente da unidade quanto à harmonia entre as atividades do programa e/ou projeto e as atividades laborais e respectivas atribuições na UFMS." (NR)

"Art. 10. .....

I - de assistência estudantil;

II- de ensino, de pesquisa e/ou de extensão; e

III- de empreendedorismo, inovação, sustentabilidade, cultura, esporte, internacionalização e/ou de desenvolvimento institucional." (NR)

"Seção I - Dos critérios para a seleção e implementação de bolsas e auxílios

Art. 14. Compete às Unidades da Administração Central divulgar os critérios para a implementação de bolsas e auxílios dentro de sua área de atuação e no limite de suas competências, observada a legislação vigente e os seguintes itens obrigatórios:

I - objetivo da bolsa ou auxílio;

II - categoria;

III - valor limite;

IV - público-alvo;

V - tipo de fomento;

VI - requisitos para elegibilidade;

VII - termo de compromisso;

VIII - regras para prestação de contas;

IX - possibilidade de acumulação com outras bolsas e/ou auxílios; e

X - penalidades nos casos de recebimento irregular e ausência

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 39

ou não aprovação da prestação de contas.

Art. 15. A implementação das bolsas e/ou auxílios ocorrerá por meio de Edital de seleção, ou por indicação do coordenador do programa e/ou projeto, de acordo com o plano de trabalho aprovado, devidamente justificada, sendo obrigatória a publicação de Edital de Concessão pela Unidade de Administração Central responsável.

Art. 16. A implementação de bolsa ou auxílio ocorrerá mediante a publicação do Edital de Concessão e o preenchimento do Termo de Compromisso, e deverá estar vinculada a um programa e/ou projeto aprovado no âmbito da UFMS.

Parágrafo único. No Termo de Compromisso deverá constar manifestação expressa do beneficiário de que conhece e aceita todas as condições da concessão e assume o compromisso de cumpri-la, de acordo com o disposto nesta resolução." (NR)

"Art. 18. .....

Parágrafo único. Serão consideradas pessoas vinculadas à UFMS, os participantes selecionados por Editais específicos, exarados pelas Unidades da Administração Central, para exercerem atividades previstas no Plano de Trabalho dos programas e/ou projetos."(NR)

"Art. 20. No caso de servidores ativos e em efetivo exercício, as bolsas somente serão concedidas desde que não estejam afastados legalmente por mais de trinta dias, em afastamento e/ou licenças previstas nos arts. 83 a 86, e 91 a 93, da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e que não tenham pendências com a UFMS.

Parágrafo único. Caso seja detectada alguma irregularidade no pagamento de bolsa a servidores, deverá ser encaminhada para a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas a fim de solicitar ao servidor a devolução do pagamento para a conta do projeto vinculado e/ou conta única da Universidade." (NR)

"Art. 23. As equipes dos programas e dos projetos institucionais desenvolvidos em parceria com as Fundações de Apoio da UFMS deverão ser constituídas por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à UFMS, incluindo professores, técnico-administrativos, estudantes regulares de graduação e/ou de pós-graduação, pesquisadores de pós-doutorado, professores e pesquisadores voluntários com contrato em vigência e bolsistas com vínculo formal à instituição apoiada." (NR)

"Art. 30. Os valores referenciais das bolsas e dos auxílios, descritos nos Anexos III, IV, V e IV a esta Resolução são objeto de deliberação pelo Conselho Diretor, exceto aquelas fixadas por Agências, Órgãos Oficiais de Fomento, Fundações de Apoio e em acordos e/ou convênios firmados com a UFMS." (NR)

Art. 32. .....

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 30

.....

§2º Os valores máximos das bolsas e dos auxílios estão dispostos nos Anexos III, IV, V, VI e VII a esta Resolução, e deverão ser registrados nos Editais de seleção e/ou Plano de Trabalho dos programas e/ou projetos aprovados.

§3º Caberá ao coordenador do programa e/ou projeto e à Agência de Internacionalização e Inovação da UFMS, a observância dos valores das bolsas e dos auxílios indicados no Plano de Trabalho do programa e/ou projeto, conforme os Anexos III, IV, V, VI e VII desta Resolução." (NR)

"Art. 33. Os pagamentos de bolsas e de auxílios realizados diretamente pela UFMS deverão ser gerados e emitidos pelo SISGBA/UFMS, mediante autorização do gestor da respectiva área e envio à unidade financeira para a efetivação do pagamento." (NR)

"Art. 34. .....

Parágrafo único. É vedado, em qualquer modalidade de bolsa, auxílio e/ou outro benefício, pagamento referente a meses retroativos." (NR)

"Art. 36. O pagamento de bolsas e auxílios aos servidores, aos contratados, aos voluntários, aos estudantes de graduação e de pós-graduação da UFMS, efetuado diretamente por instituições externas à UFMS, deverão ser operacionalizados de acordo com as exigências e as normas específicas, sendo devidamente registrado no SISGBA/UFMS." (NR)

"Art. 55. .....

.....

VI - a servidores afastados legalmente por mais de trinta dias, em afastamento e/ou licenças previstas nos arts. 83 a 86, e 91 a 93 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. Cabe ao coordenador do programa e/ou projeto, em primeira instância, o cumprimento das vedações previstas, devendo comunicar imediatamente à Unidade da Administração Central vinculada ao programa e/ou projeto, em caso de descumprimento, sob pena de devolução das bolsas pagas indevidamente." (NR)

"Art. 62. .....

§1º Fica sob a responsabilidade do bolsista o controle dos valores recebidos, objetivando o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§2º Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecer os procedimentos para comprovação do cumprimento do teto remuneratório." (NR)

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 31

Art. 2º A Resolução nº 366, de 27 de março de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 62-A A seleção, concessão e implementação de bolsas e auxílios em desacordo com esta Resolução ensejará a responsabilização administrativa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis." (NR)

Art. 3º Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII à Resolução nº 366, de 27 de março de 2023, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII a esta Resolução, respectivamente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,

Presidente.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine**, **Presidente de Conselho**, em 24/03/2024, às 19:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4744271** e o código CRC **3A22F094**.

CONSELHO DIRETOR
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67) 3345-7041
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

26/03/2024 Nº 8258 pg. 32

ANEXO I - TABELA DE CATEGORIAS DE BOLSAS PARA SERVIDORES, CONTRATADOS E ESTUDANTES DA UFMS E PROFISSIONAIS VINCULADOS A PROJETOS INSTITUCIONAIS.
(Resolução nº 366, CD, de 27 de março de 2023.)

CATEGORIA
BOLSA APRENDIZ: objetiva apoiar financeiramente estudantes do ensino fundamental e médio atendidos como público-alvo, visando o estímulo à dedicação aos estudos e ao pleno desenvolvimento das atividades de projetos ou programas aprovados no âmbito da UFMS.
BOLSA MONITORIA: objetiva apoiar financeiramente estudantes da UFMS para auxiliar o professor no desenvolvimento de atividades relacionadas aos conteúdos curriculares, por exemplo, às disciplinas, visando à melhoria da qualidade do ensino de graduação.
BOLSA DE ENSINO: objetiva apoiar financeiramente estudantes e servidores no desenvolvimento de projetos de ensino aprovados no âmbito da UFMS.
BOLSA PRÓ-ESTÁGIO: objetiva apoiar financeiramente estudantes de graduação a fim de proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, aliado à contextualização curricular; preparar o estudante para o trabalho produtivo e para a vida cidadã, propiciando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
BOLSA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET: objetiva apoiar financeiramente estudantes e professores como tutores a fim de desenvolver projetos institucionais organizados a partir de formações em nível de graduação e orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial.
BOLSA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE - PET Saúde: objetiva apoiar financeiramente estudantes e professores como tutores a fim de desenvolver projetos institucionais para fomentar grupos de aprendizagem tutorial em áreas estratégicas para o Sistema Único de Saúde - SUS e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, caracterizando- se como instrumento para qualificação em serviço dos profissionais da saúde, bem como de iniciação ao trabalho, dirigidos aos estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação na área da saúde, de acordo com as necessidades do SUS, tendo em perspectiva a inserção das necessidades dos serviços como fonte de produção de conhecimento e pesquisa nas instituições de ensino.
BOLSA PRECEPTORIA EM SAÚDE: objetiva apoiar financeiramente servidores da UFMS e profissionais da área de saúde para atuarem em preceptoria na supervisão de estudantes da área de saúde sem hospitais próprios, nas suas localidades.
BOLSA INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID: objetiva apoiar financeiramente estudantes e professores dos cursos de licenciatura da UFMS a fim de desenvolver atividades em escolas públicas com o objetivo de fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de professores em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.
BOLSA FNDE: objetiva apoiar financeiramente profissionais que atuam nos cursos

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 43

de formação nas áreas de alfabetização e educação de jovens e adultos; educação do campo; educação escolar indígena; educação em áreas remanescentes de quilombos; educação em direitos humanos; educação ambiental e educação especial, fomentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, nas modalidades de Formador, Tutor, Professor- Pesquisador, Supervisor de Curso, Coordenador e Coordenador-Adjunto.
BOLSA RESIDÊNCIA MÉDICA EM SAÚDE: objetiva apoiar financeiramente estudantes da UFMS para apoiar nas modalidades de cursos de pós-graduação **lato sensu,** buscando promover atenção integral à saúde, de forma interdisciplinar e resolutiva, contribuindo para o desenvolvimento de práticas assistenciais, de gestão e de pesquisas que favoreçam a implementação e a concretização dos princípios e diretrizes do SUS.
BOLSA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: objetiva apoiar financeiramente estudantes dos cursos de graduação a UFMS matriculados em curso de licenciatura que tenham cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período; para coordenador institucional, para Professor Orientador e preceptor da escola de educação básica, a fim de desenvolver atividades de formação, numa escola pública de educação básica, denominada escola- campo, por um estudante regularmente matriculado num Curso de Licenciatura.
BOLSA RESIDÊNCIA PROfiSSIONAL E MULTIPROfiSSIONAL: objetiva apoiar financeiramente estudantes de pós- graduação da UFMS para apoiar as modalidades de ensino de pós-graduação **lato sensu**, voltadas para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica.
BOLSA UAB: objetiva apoiar financeiramente servidores, contratados e estudantes de pós- graduação, e demais profissionais, a fim de participarem na execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, nas modalidades: Coordenador-Geral UAB, Coordenador- Adjunto UAB, Coordenador de Curso I, Coordenador de Curso II, Coordenador de Polo, Coordenador de Tutoria I, Coordenador de Tutoria II, Professor Formador I, Professor Formador II, Professor Conteudista I, Professor Conteudista II e Tutor.
BOLSA MOBILIDADE ANDIFES-SANTANDER: objetiva apoiar financeiramente estudantes de graduação da UFMS participantes do Programa de Mobilidade Estudantil da Andifes.
BOLSA MÉRITO PEC-G: objetiva apoiar financeiramente estudantes de graduação do Programa Estudante- Convênio de Graduação - PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional.
BOLSA PEC-PG: objetiva apoiar financeiramente estudantes de pós-graduação do Programa Estudante- Convênio de Pós-graduação - PEC-PG.
BOLSA PROMISAES: objetiva apoiar financeiramente estudantes estrangeiros, regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFMS, participantes do Programa Estudante-Convênio de Graduação – PEC-G de cooperação técnico-científica e cultural entre o Brasil e os países com os quais mantém acordos – em especial os africanos nas áreas de educação e cultura.
BOLSA EXTENSÃO: objetiva apoiar financeiramente estudantes, servidores e profissionais externos à UFMS, no desenvolvimento de ações de extensão e/ou de

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 44

programas/projetos de pesquisa e inovação, aprovadas no âmbito da UFMS, a partir da relação dialógica com a sociedade.
BOLSA CULTURA: objetiva apoiar financeiramente estudantes, servidores e profissionais externos à UFMS, no desenvolvimento de programas, projetos e ações de cultura, aprovadas no âmbito da UFMS, que visam o registro e a difusão de práticas e objetos culturais e artísticos em diversas modalidades.
BOLSA ESPORTE: objetiva apoiar financeiramente estudantes, servidores e profissionais externos à UFMS no desenvolvimento de programas, projetos e ações de esporte, aprovadas no âmbito da UFMS, que visam ao atendimento da comunidade em práticas esportivas, recreativas, lazer e/ou o treinamento técnico de alto rendimento dos atletas universitários.
BOLSA ATLETA: tem por objetivo apoiar financeiramente os estudantes que possuem desempenho e resultados esportivos comprovados e estejam matriculados em um dos cursos de graduação ou pós-graduação da UFMS, para fins de representação no esporte de alto rendimento da UFMS. Os estudantes atletas contemplados com o Bolsa Atleta devem, preferencialmente, participar de modalidades esportivas regidas por normas preestabelecidas e vinculadas a federações e confederações nacionais e internacionais.
BOLSA PERMANÊNCIA MEC: objetiva apoiar financeiramente estudantes de graduação indígenas e quilombolas a fim de minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência e a diplomação na Universidade.
BOLSA DEMANDA SOCIAL: objetiva apoiar financeiramente estudantes dos Programas de Mestrado e Doutorado da UFMS, com exceção dos estudantes pertencentes ao Plano de Carreira e Cargos de Magistério Federal.
BOLSA INICIAÇÃO CIENTÍfiCA, INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA INDUSTRIAL: objetiva apoiar financeiramente estudantes de graduação da UFMS a fim de despertar e incentivar o interesse pela investigação científica e tecnológica; dar condições para o efetivo desenvolvimento de potencial acadêmico, objetivando a produção científica e conhecimento de metodologia científica para que o estudante possa desenvolver atividades iniciais de pesquisa.
BOLSA PÓS-DOUTORADO NO PAÍS: objetiva apoiar financeiramente pesquisadores da UFMS na capacitação e na atualização de seus conhecimentos por meio de estágio e desenvolvimento de projeto com conteúdo científico ou tecnológico inovador e de vanguarda, em um centro de excelência no Brasil.
BOLSA DOUTORADO: objetiva apoiar financeiramente estudantes de pós-graduação da UFMS para a qualificação por meio da participação em Cursos de Pós-graduação **stricto sensu** em nível de doutorado, incluindo a modalidade **Dinter.**
BOLSA MESTRADO**:** objetiva apoiar financeiramente estudantes de pós-graduação da UFMS para qualificação por meio da participação em cursos de pós-graduação **stricto sensu** em nível de mestrado, incluindo a modalidade **Minter.**
BOLSA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO: objetiva apoiar financeiramente pesquisadores da UFMS que se destacam entre seus pares, valorizando sua produção científica segundo critérios normativos.
BOLSA PRODUTIVIDADE EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA: objetiva apoiar financeiramente pesquisadores da UFMS que se

BOLETIM DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 45

destacam entre seus pares, valorizando sua produção em desenvolvimento tecnológico e inovação segundo critérios normativos.
BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO: objetiva apoiar financeiramente estudantes, servidores e profissionais externos à UFMS, servidores, estudantes de Graduação e de Pós-graduação, a fim de realizar atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, mediante parceria entre a Universidade e instituições públicas e/ou privadas.
BOLSA PESQUISA: objetiva apoiar financeiramente estudantes, servidores e profissionais externos à UFMS, servidores e estudantes da UFMS e pesquisadores e estudantes, externos à UFMS, mas vinculados a outras IFES e ICTs no desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, desenvolvimento institucional e de extensão tecnológica.
BOLSA TUTORIA: objetiva apoiar financeiramente estudantes, servidores e profissionais externos à UFMS, servidores, contratados e estudantes de pós-graduação, e demais profissionais, a fim de participar na execução dos cursos, módulos e/ou disciplinas ofertadas na modalidade a distância em Cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFMS visando à mediação da aprendizagem on-line.
BOLSA APOIO TÉCNICO: objetiva apoiar financeiramente estudantes, servidores e profissionais externos à UFMS, servidores, estudantes e profissionais externos à UFMS a fim de viabilizar sua atuação, com competência técnica e/ou científica, no desenvolvimento de atividades técnicas específicas, na produção de conhecimentos, transferência tecnológica e de inovação.
BOLSA MOBILIDADE INTERNACIONAL: objetiva apoiar financeiramente estudantes, servidores e profissionais externos à UFMS, estudantes de graduação, de pós- graduação, e servidores da UFMS, como também estudantes e corpo técnico e docente de instituições de ensino superior estrangeiras ou entidades nacionais e internacionais com as quais a UFMS mantém instrumentos jurídicos de cooperação que possibilitem a mobilidade para atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, e extensão.
BOLSA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO ESTUDANTE: objetiva apoiar financeiramente estudantes de graduação no desenvolvimento de habilidades humanas e técnicas na UFMS, em sua área de atuação.
BOLSA PRÊMIO UFMS: objetiva apoiar financeiramente estudantes e servidores no reconhecimento e mérito em programas, projetos e ações de ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, em Editais específicos da UFMS.
BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR/ BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO: objetiva apoiar financeiramente estudantes da Educação Básica para atuarem em projetos de extensão, pesquisa e inovação desenvolvidos por pesquisadores da UFMS a fim de despertar e incentivar o interesse pela investigação científica e tecnológica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos.
BOLSA VISITANTE SÊNIOR: objetiva apoiar financeiramente pesquisadores a fim de apoiar a realização de estudos e pesquisas de alto nível na UFMS, que contribuam para a criação e/ou o fortalecimento de programas de pós- graduação

BOLETIM DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 46

stricto sensu, além de propiciar produção de conhecimento científico.
BOLSA PROFESSOR ESPECIALISTA: objetiva apoiar financeiramente servidores, contratados e estudantes de pós-graduação, e demais profissionais, a fim de participar na produção de material didático para cursos, módulos e/ou disciplinas ofertadas na modalidade a distância em Cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFMS.
BOLSA PRESIDENTE DE COLEGIADO ESPECIAL/COMISSÃO ESPECIAL: objetiva apoiar financeiramente servidores institucionalmente designados à função de Presidência de Colegiado Especial de Curso - curso de graduação, ou Presidência de Comissão Especial de Curso - Curso de Pós-graduação **lato sensu** ou Residência, que não recebam Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, no desempenho institucional da função.
BOLSA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR**:** objetiva apoiar financeiramente, estudantes, servidores e profissionais externos à UFMS, quando possível, servidores, contratados e profissionais vinculados a programas e/ou projetos institucionais, que estejam institucionalmente designados à composição de Equipes Multidisciplinares, seja para Apoio Técnico- Pedagógico, Produção ou Validação de Material Didático Instrucional.

BOLETIM DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 47

ANEXO II - TABELA DE CATEGORIAS E MODALIDADES DE AUXÍLIOS PARA SERVIDORES, CONTRATADOS E ESTUDANTES DA UFMS E PROFISSIONAIS VINCULADOS A PROJETOS INSTITUCIONAIS.
(Resolução nº 366, CD, de 27 de março de 2023.)

CATEGORIA
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO: subvenção financeira, direta ou indireta, destinada ao atendimento das necessidades de alimentação dos estudantes da UFMS com vulnerabilidade socioeconômica.
AUXÍLIO-CRECHE: subvenção financeira destinada a estudantes da UFMS com guarda de crianças menores de seis anos.
AUXÍLIO EMERGENCIAL: subvenção financeira oferecida ao estudante da UFMS que esteja com dificuldades socioeconômicas emergenciais, inesperadas e momentâneas, prioritariamente ingressante ou oriundo de município distinto da localização do Câmpus no qual está matriculado.
AUXÍLIO PERMANÊNCIA: subvenção financeira para estudantes a fim de subsidiar despesas com os estudos e contribuir para redução da evasão.
AUXÍLIO MORADIA: subvenção financeira para o custeio de locação de imóveis no município em que o estudante estiver cursando a graduação na UFMS.
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIO PEDAGÓGICO: subvenção financeira concedida aos estudantes da UFMS selecionados para serem tutores de outros estudantes, em cursos de revisão dos conteúdos abordados no ensino médio, sendo que apenas os estudantes tutores receberão o Auxílio Financeiro para Apoio Pedagógico.
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA APOIAR ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA OU ALTAS HABILIDADES: subvenção financeira destinada a estudantes da UFMS selecionados para fazerem o acompanhamento pedagógico de estudantes com deficiência e altas habilidades, nas atividades curriculares do curso.
AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO ACADÊMICO E/OU TECNOLÓGICO: subvenção financeira para apoiar financeiramente servidores e estudantes pesquisadores da UFMS em despesas de custeio específicas em projetos e/ou programas institucionais da UFMS, de ensino, de pesquisa, de extensão, de inovação, de empreendedorismo, desenvolvimento institucional e de comunicação científica, aprovados no âmbito da UFMS.
AUXÍLIO FINANCEIRO A CAPACITAÇÃO E OU PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS: subvenção financeira de até um salário mínimo no valor vigente, concedida ao estudante para apoiar a participação estudantil em eventos técnico- científicos, esportivos, culturais ou de representação institucional.
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OU COMPETIÇÕES: subvenção financeira para apoiar financeiramente estudantes e servidores da UFMS para a participação em eventos de ensino, pesquisa, empreendedorismo, inovação, extensão, cultura, esporte

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 48

e esporte com a finalidade de apresentação de trabalhos, participação em competições ou representação institucional.
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL: subvenção financeira para apoiar financeiramente estudantes da UFMS em vulnerabilidade socioeconômica com a subvenção financeira, que necessitem de acesso à internet, para as atividades acadêmicas.
APOIO PEDAGÓGICO EM LIBRAS**:** subvenção financeira para apoiar o estudante regularmente matriculado nos Cursos de Graduação, presenciais, ou de Pós-graduação da UFMS com conhecimento na língua de Sinais para prestar apoio pedagógico ao Estudante Surdo.
AUXÍLIO MORADIA PARA MÉDICOS-RESIDENTES: subvenção financeira para apoiar custos de moradia dos Médicos- Residentes com vulnerabilidade econômica, com renda **per capita** de até um salário mínimo e meio, inscritos no CadÚnico do Governo Federal.
AUXÍLIO TRANSPORTE: subvenção financeira ao estudante matriculado na UFMS, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, destinado ao custeio das despesas realizadas com transporte coletivo no município em que não existe Passe do Estudante, com isenção total ou parcial. O benefício seguirá os requisitos de elegibilidade do Edital de concessão.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 49

ANEXO III - TABELA DE REFERÊNCIA (VALORES MÁXIMOS) DAS BOLSAS POR PROGRAMAS E PROJETOS CONCEDIDAS A ESTUDANTES, SERVIDORES, CONTRATADOS E COLABORADORES DA UFMS - PAGAMENTO REALIZADO DIRETAMENTE PELA UFMS
(Resolução nº 366, CD, de 27 de março de 2023.)

Categoria	Nível	Referência	Valor Máximo Mensal (R$)
Bolsa Aprendiz	Ensino Fundamental	Valor da bolsa CNPq IC	700,00
	Ensino Médio	Valor da bolsa CNPq GD	3.100,00
Bolsa Monitoria	Graduação	Valor da bolsa de Iniciação Científica/CNPq	700,00
	Mestrado	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00
	Doutorado	Valor da bolsa CNPq GD	3.100,00
Bolsa de Ensino	Graduação	Valor da bolsa de Iniciação Científica/CNPq	700,00
	Mestrado	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00
	Doutorado	Valor da bolsa CNPq GD	3.100,00
Bolsa Pró-Estágio	Nível Superior (6h)	Valor da bolsa estágio do Governo Federal	1.125,69
	Nível Superior (4h)		787,98
	Nível Médio (6h)		694,36
	Nível Médio (4h)		486,05
Bolsa do Programa de Educação Tutorial – PET	Graduação	Valor bolsa MEC	700,00
Bolsa do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde	Graduação	Valor bolsa MEC	700,00
Bolsa Iniciação à Docência – Pibid	Graduação	Valor da bolsa de iniciação à docência Capes	700,00
Bolsa Residência Médica em	Graduação	Valor bolsa Residência MEC e Ministério da Saúde	4.106,09

BOLETIM DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 50

Saúde			
Bolsa Residência Pedagógica	Graduação	Valor bolsa Capes	700,00
Bolsa Residência Profissional e Multiprofissional	Residentes	Valor bolsa Residência MEC e Ministério da Saúde	4.106,09
Bolsa Mobilidade Andifes-Santander	Graduação	Edital	Conforme disposto em Edital
Bolsa Mérito PEC-G	Graduação	Valor da bolsa MEC	622,00
Bolsa PEC-PG	Mestrado/Doutorado	Valor da bolsa Capes para doutorado	3.100,00
Bolsa Promisaes	Graduação	Valor da bolsa MEC	622,00
Bolsa Extensão	Graduação	Valor da bolsa de CNPq IC	700,00
	Mestrado	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00
	Doutorado	Valor da bolsa CNPq GD	3.100,00
Bolsa Cultura	Graduação e Pós Graduação	Valor da bolsa de CNPq IC	700,00
Bolsa Esporte	Graduação e Pós Graduação	Valor da bolsa de CNPq IC	700,00
Bolsa Esporte	Graduação	Valor da bolsa de CNPq IC	700,00
	Mestrado	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00
	Doutorado	Valor da bolsa CNPq GD	3.100,00
Bolsa Permanência MEC, paga diretamente pelo MEC	Graduação	Valor da bolsa MEC	900,00
Bolsa Mestrado	Mestrado	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00
Bolsa Doutorado	Doutorado	Valor da bolsa CNPq GD	3.100,00
Bolsa Iniciação	Graduação	Valor da bolsa de CNPq	700,00

BOLETIM DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 51

Científica – Pibic		IC	
Bolsa Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Graduação	Valor da bolsa de CNPq IT	700,00
Bolsa Iniciação Tecnológica Industrial	Graduação	Valor da bolsa de CNPq IT	700,00
Bolsa Pós-doutorado no País	Sênior	Valor da bolsa CNPq PDS	5.500,00
	Júnior	Valor da bolsa CNPq PDJ	5.200,00
Bolsa Produtividade em Pesquisa e Pós-graduação	1A	Valor da bolsa CNPq -1A	1.560,00
	1B	Valor da bolsa CNPq -1B	1.320,00
	1C	Valor da bolsa CNPq -1C	1.320,00
	1D	Valor da bolsa CNPq -1D	1.200,00
Bolsa Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora	1A	Valor da bolsa CNPq -1A	1.560,00
	1B	Valor da bolsa CNPq -1B	1.320,00
	1C	Valor da bolsa CNPq -1C	1.320,00
	1D	Valor da bolsa CNPq -1D	1.200,00
Bolsa Estímulo à Inovação	Graduação	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00
	Mestrado	Valor da bolsa CNPq GD	3.100,00
	Doutorado	Duas vezes o valor da bolsa CNPq GD	6.200,00
Bolsa Pesquisa	Graduação	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00
	Mestrado	Valor da bolsa CNPq GD	3.100,00
	Doutorado	Duas vezes o valor da bolsa CNPq GD	6.200,00
Bolsa Tutoria	-	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00
Bolsa Apoio Técnico	Graduação	Valor da bolsa de CNPq IC	700,00
	Mestrado	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00
	Doutorado	Valor da bolsa CNPq GD	3.100,00
Bolsa Mobilidade Internacional	Graduação	Edital	Conforme disposto em Edital
Bolsa Desenvolvimento Profissional do Estudante	Graduação	Valor da bolsa de CNPq IC	700,00
	Mestrado	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00
	Doutorado	Valor da bolsa CNPq GD	3.100,00
Bolsa Prêmio UFMS	Graduação	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00
	Mestrado	Valor da bolsa CNPq GD	3.100,00

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 52

	Doutorado	Duas vezes o valor da bolsa CNPq GD	6.200,00
Bolsa Pesquisador Visitante	Doutorado/Pós-doutorado	Edital	Conforme Disposto em edital
Bolsa Visitante Sênior	Doutorado/Pós-doutorado	Valor da bolsa CNPq PVE	14.000,00

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 53

ANEXO IV - TABELA DE REFERÊNCIA (VALORES MÁXIMOS) - OUTRAS BOLSAS POR PROGRAMA E PROJETOS CONCEDIDAS A ESTUDANTES, SERVIDORES, CONTRATADOS E COLABORADORES DA UFMS - PAGAMENTO REALIZADO DIRETAMENTE PELA UFMS

(Resolução nº 366, CD, de 27 de março de 2023.)

Categoria	Nível	Referência	Valor Máximo Mensal (R$)
Bolsa Preceptoria em Saúde	Graduação	Valor bolsa Prodeps Capes	1.550,00
Bolsa Apoio Técnico	Ensino Médio	Valor bolsa CNPq ICJ	300,00
Bolsa de Iniciação Científica Júnior	Ensino Médio	Valor bolsa CNPq ICJ	300,00
Bolsa Prêmio UFMS - servidor	Graduação	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00
	Mestrado	Valor da bolsa CNPq GD	3.100,00
	Doutorado	Duas vezes o valor da bolsa CNPq GD	6.200,00
Bolsa UAB	Coordenador Geral	Valores estabelecidos pela UAB/Capes pela Portaria nº 33/2023-Capes	2.100,00
	Coordenador Adjunto		2.100,00
	Coordenador de Curso I		2.000,00
	Coordenador de Curso II		1.550,00
	Coordenador de Polo		1.550,00
	Coordenador de Tutoria I		1.850,00
	Coordenador de Tutoria II		1.550,00
	Professor Formador I		1.850,00
	Professor Formador II		1.550,00
	Professor Conteudista I		1.850,00
	Professor Conteudista II		1.550,00
	Tutor		1.100,00
Bolsa Professor Especialista	-	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00
Bolsa Presidente de Colegiado Especial/Comissã	-	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 54

o Especial			
Bolsa Equipe Multidisciplinar	-	Valor da bolsa CNPq GM	2.100,00

BOLETIM DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 55

ANEXO V - TABELA DE VALORES MÁXIMOS, POR TITULAÇÃO, DE BOLSAS POR PROGRAMA OU PROJETO PARA ESTUDANTES, SERVIDORES, CONTRATADOS E COLABORADORES DA UFMS E PROFISSIONAIS VINCULADOS A PROJETOS INSTITUCIONAIS PAGAMENTO REALIZADO PELAS FUNDAÇÕES DE APOIO DA UFMS
(Resolução nº 366, CD, de 27 de março de 2023.)

Titulação	Referência	Valor Máximo(R$)
Ensino Médio	Até o valor da bolsa CNPq GD	3.100,00
Graduação	Até 100% do valor da bolsa CNPq DCR-C	5.250,00
Especialização	Até 100% do valor da bolsa CNPq DCR-B	6.500,00
Mestrado	Até 100% do valor da bolsa DCR-A	7.750,00
Doutorado	Até 100% do valor da bolsa CNPq PVE	14.000,00
Pós- Doutorado	Até 100% do valor da bolsa CNPq PVE	14.000,00

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 56

ANEXO VI - TABELA DE VALORES DE AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA ESTUDANTES - PAGAMENTO REALIZADO DIRETAMENTE PELA UFMS
(Resolução nº 366, CD, de 27 de março de 2023.)

Categoria	Valor Referência (R$)
Permanência	500,00
Moradia	450,00
Creche	200,00
Alimentação	300,00
Emergencial	700,00
Apoio Pedagógico	700,00
Apoio Educacional a Estudantes com Deficiência	700,00
Apoiador Pedagógico em Libras	700,00
Auxílio Moradia para Médicos-Residentes	821,22
Auxílio Transporte	200,00

BOLETIM DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 57

ANEXO VII - TABELA DE VALORES DE AUXÍLIOS FINANCEIROS PARA ESTUDANTES, SERVIDORES, CONTRATADOS E COLABORADORES DA UFMS E PROFISSIONAIS VINCULADOS A PROJETOS INSTITUCIONAIS- PAGAMENTO REALIZADO DIRETAMENTE UFMS OU PELAS FUNDAÇÕES DE APOIO / AGÊNCIAS DE FOMENTO

(Resolução nº 366, CD, de 27 de março de 2023.)

Item	Valor Referência(R$)
Auxílio Financeiro a Projeto Acadêmico e/ou Tecnológico	Valor conforme disposto em Edital da UFMS/ Fundação de Apoio e disponibilidade orçamentária.
Auxílio Financeiro a Capacitação e ou Participação em Eventos Científicos	Valor conforme disposto em Edital da UFMS e/ou Fundação de Apoio e disponibilidade orçamentária.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/03/2024
Nº 8258
Pg. 58